



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000274

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 2

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

DECISÃO IMPUGNAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

Processo Administrativo nº: 094/2025
Processo Licitatório nº: 020/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, visando atender de forma eficiente e ininterrupta às necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Condeúba/BA.

IMPUGNANTE: EFS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DECISÃO.

Vistos etc.

EFS Empreendimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº 11507747000157, com sede à Av. Deputado Sebastião Ferreira, 616, Serra do Mimo, Barreiras – Ba, moveu o presente Ato de Impugnação de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, alegando “vícios de forma encontrados no instrumento editalício”.

Com vista dos autos, O Pregoeiro emitiu o seguinte Despacho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000274

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Em resposta à impugnação apresentada pela empresa EFS Empreendimentos e Serviços Ltda, protocolada em 24 de setembro de 2025, cumpre esclarecer que, conforme o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

No caso em análise, a abertura da licitação está prevista para o dia 26/09/2025 (sexta-feira). Assim, o prazo final para apresentação de impugnações se encerrou em 23/09/2025 (terça-feira), correspondente a 3 (três) dias úteis antes da realização do certame.

Dessa forma, verifica-se que a impugnação protocolada pela empresa EFS Empreendimentos e Serviços Ltda em 24/09/2025 encontra-se **intempestiva**, não podendo, portanto, ser conhecida por esta Administração.

Ressaltamos, ainda, que a presente resposta será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do referido artigo legal.

Assim, a impugnação não será conhecida em razão da sua intempestividade.

Condeúba – BA, 24 de setembro de 2025.

Deivison Gomes Amorim
Pregoeiro